

EDITAL 01/2026
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA
ADMISSÃO DE MÉDICOS COOPERADOS

A **UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, Cooperativa de 1º grau devidamente constituída, registrada na OCEPAR - Organização das Cooperativas do Estado do Paraná sob nº 347, atuando como Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº 371106, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4140000107-5 e cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78.931.391/0001-55, com sede na Rua Santos Dumont, nº 2705, Centro, Toledo/PR, CEP-85.900-010, tel.: (045) 3277-8000, SAC 0800 041 4554, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente **Edital de Fluxo Contínuo**, estabelecendo **regras, critérios e procedimentos** para a **admissão de Médicos Cooperados**, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Regular o fluxo contínuo de **Ingresso de Médicos(as) Cooperados(as)**, observadas as normas estatutárias, regimentais, administrativas e assistenciais da Unimed Costa Oeste.

2. DOS REQUISITOS INICIAIS PARA MÉDICO COOPERADO

2.1. Nos termos do Estatuto Social, a Unimed Costa Oeste poderá admitir como cooperados médicos que exerçam atividades profissionais autônomas dentro da área de ação da Cooperativa e que não participem de qualquer atividade conflitantes aos interesses da Cooperativa.

2.2. O processo de habilitação para ingresso na cooperativa se iniciará conforme regramento deste Edital, regido pelo fluxo contínuo, para atender as especialidades médicas e vagas disponíveis, mediante insuficiência e/ou inefetividade da rede assistencial local, em conformidade com o art. 5, § 1º do Estatuto Social, e demais deliberações deste regimento.

2.3. Não exercer qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos e interesses estratégicos da Cooperativa, apresentando declaração específica no processo seletivo.

2.4. Prestar atendimento de forma regular e autônoma, pelo prazo mínimo e ininterrupto de 1 (um) ano na área de atuação desta Cooperativa, a saber: Toledo, Assis Chateaubriand, Formosa D' Oeste, Iracema do Oeste, Jesuítas,

Tupãssi, Marechal Cândido Rondon, Nova Santa Rosa, Mercedes, Quatro Pontes, Entre Rios do Oeste, Pato Bragado, Guaíra, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, São José das Palmeiras e outros municípios que vierem a ser criados dentro da sua área de ação.

2.5. Estar em dia com suas obrigações profissionais, devendo apresentar declarações de regularidade judicial pelo Poder Judiciário e profissionais expedidas pelo CRM, com prazo de vigência dessas declarações, quando for solicitado pelo Conselho Técnico e/ou Conselho de Administração.

2.6. Uma vez cumprindo integralmente os itens 2.1 a 2.5, o candidato a cooperado poderá formalizar o pedido para ingresso na cooperativa.

2.7. O pedido formalizado, seguirá para análise da Diretoria, do Conselho Técnico e Conselho de Administração, que em suas competências, poderão aceitar ou recusar o pedido de ingresso como cooperado(a), por descumprimento do Edital ou alternativamente, análise sobre dimensionamento da rede prestadora e número de cooperados, disponibilidade desses profissionais, necessidade dos beneficiários, e/ou conjuntamente ou não, estratégias de negócios da cooperativa, oportunidade e conveniência, sendo o aceite uma discricionariedade.

3. DO FLUXO PARA ADMISSÃO DE MÉDICO(a) COOPERADO(a)

3.1. Contato Inicial e Abertura de Processo

3.1.1. Após o contato do médico interessado e a comprovação do cumprimento a todos os itens e documentos do Edital, a Unimed Costa Oeste encaminhará ao profissional o formulário: (REG 028 RCO).

3.1.2. O(a) Candidato deverá preencher o REG 028 RCO, assinar, sendo que o mesmo após entregue será acolhido pela Cooperativa e submetido à análise inicial da Diretoria Executiva.

3.2. ANÁLISE PELA DIRETORIA EXECUTIVA

3.2.1. O pedido formalizado será incluído em reunião da Diretoria Executiva, que deliberará quanto à continuidade do processo, observando além do Edital, sua deliberação sobre análise sobre dimensionamento da rede cooperados, disponibilidade desses profissionais, necessidade dos beneficiários, e/ou conjuntamente ou não, estratégias de negócios da cooperativa.

3.2.2. Somente após aprovação da Diretoria Executiva o médico será formalmente autorizado a apresentar a documentação completa para ingresso.

3.3. SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.3.1. Aprovado pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao médico a relação oficial de documentos obrigatórios constantes no Edital, bem como formulários e declarações seguintes, para que **no prazo de até 60 (sessenta) dias** apresente os documentos **digitalizados**:

- 3.3.1.1 REG 025 RCO - Formulário de Verificação e Avaliação do Médico Cooperado Ingressante;
- 3.3.1.2 REG 026 RCO - Requerimento de Solicitação de Ingresso como cooperado;
- 3.3.1.3 Declaração de Ciência e Concordância com o Estatuto Social e Regimento Interno;
- 3.3.1.4 REG 027 RCO - Declaração sobre Prestação de Serviços e Assistência à Saúde.

3.3.2. O(a) candidato poderá encaminhar as documentações de **forma digital** e conforme disponibilidade, ainda que parcialmente e dentro do prazo estabelecido para recebimento e conferência preliminares, não sendo necessário formalizar em um único protocolo toda documentação.

3.3.3. Na eventualidade de ultrapassar o prazo estabelecido no item 3.3.1 em virtude de atraso na expedição de cadastros, autorizações, licenças e alvarás por órgãos públicos, a Cooperativa poderá conceder da data do protocolo nos referidos órgãos, o prazo complementar de mais 30 (trinta) dias.

3.4. ABERTURA DE PROCESSO JUNTO À REDE PRESTADORA

3.4.1. Após a conclusão da etapa documental, será **aberto chamado em sistema interno**, para tramitação junto à **gestão da rede prestadora**, para o devido acompanhamento do processo e rastreabilidade.

3.5. ANÁLISE PELO CONSELHO TÉCNICO

3.5.1. O processo completo será submetido ao **Conselho Técnico**, que avaliará:

- 3.5.1.1 Capacidade técnica;
- 3.5.1.2 Adequação assistencial;
- 3.5.1.3 Conformidade com as normas da Cooperativa;

- 3.5.2 O Conselho Técnico, se reunirá em data estabelecida pela agenda e disponibilidade da Cooperativa e seus conselheiros, e após avaliação, emitirá uma decisão sobre a continuidade ou não do processo de cooperação;
- 3.5.3 Na eventualidade de na mesma data de avaliação do Conselho Técnico, serem submetidos mais de um pedido de cooperação, para a mesma especialidade e mesma abrangência, e havendo número a menor para necessidade, utilizar-se-á como critério de desempate, a apresentação de títulos, sendo conferido a soma de 1 ponto por cada especialidade e/ou subespecialidade; a soma de mais 0,5 pontos por cada especialização na área médica; a soma de mais 1 ponto para mestrado na área médica, e a soma de mais 1 ponto para doutorado na área médica; permanecendo o empate, como critério de desempate será utilizado o maior tempo de atuação e registro do CRM;
- 3.5.4 O Conselho técnico poderá pelas previsões de oportunidades e conveniência e demais, deliberar pela cooperação, nos termos do item 2.7.

3.6. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.6.1. Uma vez sendo favorável a decisão do Conselho Técnico pela cooperação, o processo seguirá para **homologação pelo Conselho de Administração**, conforme previsto no Estatuto Social, em data estabelecida pela agenda e disponibilidade da Cooperativa e seus conselheiros.

3.6.2 A decisão do Conselho de Administração é soberana, salvo exceção do item 3.6.2.1, não caberá recurso da decisão colegiada, pois avaliou os requisitos estabelecidos no Edital, Regimento Interno e Estatuto Social, bem como, revisou as avaliações da Diretoria e Conselho Técnico, sendo uma tripla conferência dos interesses sociais da cooperativa;

3.6.2.1 Somente haverá recurso quando à erro material (*erro no cálculo*) no item 3.5.3, no prazo de até 05 (cinco) dias do resultado de desempate, em havendo erro no cálculo e pontuação final;

3.6.3. Uma vez sendo desfavorável a decisão do Conselho Técnico pela cooperação, o(a) candidato(a) somente poderá submeter outro pedido em novo edital, no ano subsequente.

3.7. ASSENTAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

3.7.1. Uma vez homologada a admissão pelo Conselho de Administração, será realizado o **assentamento da aprovação em sistema interno**; bem como, efetuado o **cadastro do médico cooperado**; e iniciada a **operacionalização assistencial e administrativa**.

3.8. INTEGRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

3.8.1. Como requisito, o médico cooperado aprovado será convocado para a **Integração Institucional**, destinada à formalização do vínculo cooperativista; e orientações sobre normas, fluxos e funcionamento da Unimed Costa Oeste;

3.9. O cooperado uma vez integrado, e que pretenda atuar por outra especialidade, deverá obrigatoriamente submeter-se ao processo documental, embasado em estudo técnico de necessidade de especialidade e posterior validação da Diretoria Executiva, do Conselho Técnico e Conselho de Administração, cumprindo regularidade com a documentação e requisitos exigidos, desde que não exerça mais de duas áreas médicas, ficando dispensado de integralização de nova quota parte.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital é caracterizado pelo **fluxo contínuo**, sendo que os atos de protocolo de pedidos de cooperação, análises documentais, reuniões de análise e homologações, seguirão registrados por continuidade em ato e registros próprios, não sendo necessariamente anexos a esse Edital;

4.2. O(a) Candidato(a), ao apresentar pedido de requerimento para cooperação, submete-se irrestritamente às regras do Edital, tendo a obrigação de leitura integral, consulta à Unimed em caso de dúvidas, não podendo alegar desconhecimento e discordância de qualquer item;

4.3. A participação no presente Edital não gera direito adquirido à admissão como cooperado, é uma possibilidade se cumprido todos os requisitos exigidos e também houver a aprovação da Diretoria Executiva, Conselho Técnico e Conselho de Administração;

4.4. Todos os atos estão condicionados à conveniência e oportunidade da Cooperativa; à observância do Estatuto Social, Regimento Interno, normas da ANS e políticas internas;

4.5. A Unimed Costa Oeste poderá, a qualquer tempo, revisar, suspender ou revogar este Edital, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

5. VIGÊNCIA

7.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial, com vigência até 31 de dezembro de 2026, seguida de revogação automática no dia subsequente.

Toledo, 06 de maio de 2026.

UNIMED COSTA OESTE
Cooperativa de Trabalho Médico
Diretoria Executiva